PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 989/84

ALTERA DATA COMEMORATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, DECRETA, no uso de suas atribuições legais, e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Considerando, ser a época das Festividades Comemorativas do Aniversário da Cidade, uma data mais marcante e expressiva, fica alterado o Art.2º da Lei nº 956/83, de 27 de Maio de 1983.

Art.2º - O mencionado Artigo 2º, passa a ter a seguinte redação: "O Dia do Carmense Ausente" será comemorado por ocasião das Festividades Comemorativas do Aniversário da Cidade, em 04 de Outubro.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
31 de Agosto de 1.984

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

LÁZARO HUGO GUIMARÃES NETO
Secretário